ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	/	/2017	
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

Projeto de Lei Nº 148 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 4077 /2017

EM 12 / 12 /2017

Dispõe sobre a utilização de avisos sonoros para atendimento de pessoas com deficiência visual, nos locais que possuem sistemas de organização de atendimento por senha eletrônica no âmbito do Município.

Art. 1º Os locais que se utilizam de senhas eletrônicas para o atendimento ao público no âmbito do Município, devem disponibilizar aviso sonoro, informando o número da senha para o atendimento as pessoas com deficiência visual.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 27 de Novembro de 2017.

Ver. ROGÉRIO GOMES
Bancada do PPS

VISTO

Presidente

02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4077/17
PLV 148/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Déia .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de 02 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 02 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2018

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de fevereiro de 2018

Relator (a)

03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 4077/17 TIPO/Nº: PLV 148/17

AUTOR: Ver. Rogério Gomes

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de fevereiro de 2018.

Presidente

04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE Nº. 4077/2018 / PLV nº 148/2017.

I - RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica foi provocada em 19 de janeiro de 2018, a exarar parecer sobre o processo 4077/2018, PLV 148/2017, que "dispõe sobre a utilização de avisos sonoros para atendimento de pessoas com deficiência visual, nos locais que possuem sistemas de organização de atendimento por senha eletrônica no âmbito do Município".

É o breve relatório.

II - PARECER

O presente, ao dispor sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no Município do Rio grande, se faz necessário uma vez que é dever do Poder Público garantir acessibilidade a todos da sociedade, possuidores de algum grau de deficiência ou não, de forma igualitária, garantindo o direito de todos os cidadãos.

O projeto é formalmente adequado à técnica legislativa, e, além disso, é prerrogativa estabelecida pela Constituição Federal, a possibilidade dos Municípios legislar a fim de suplementar as Leis Federais e Estaduais e ainda, sobre matérias de interesse local (art. 30,I, II, CF).

Dessa forma, considera-se que não há óbices legais neste e impõe-se pela sua **constitucionalidade**.

É o parecer.

Rio Grande-RS, 19 de janeiro de 2018.

Nayane das Neves
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 74.644B

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto

06

Ata nº 0936

Processo nº 4077/2017

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO			
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	~~GIOVANI MORALLES~~	✓		
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		12		

DATA: 04 / 04 / 2018

Carolyne M. Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE AVISOS SONOROS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NOS LOCAIS QUE POSSUEM SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR SENHA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Os locais que se utilizam de senhas eletrônicas para o atendimento ao público no âmbito do Município, devem disponibilizar aviso sonoro, informando o número da senha para o atendimento às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

08

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0137/18
Proc. 4077/2018

Rio Grande, 09 de abril de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: dispõe sobre a utilização de avisos sonoros para atendimento de pessoas com deficiência visual, nos locais que possuem sistemas de organização de atendimento por senha eletrônica no âmbito do Município.

09/04

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI Nº 8.208, DE 09 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE AVISOS SONOROS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, NOS LOCAIS QUE POSSUEM SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO POR SENHA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Os locais que se utilizam de senhas eletrônicas para o atendimento ao público no âmbito do Município, devem disponibilizar aviso sonoro, informando o número da senha para o atendimento às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de maio de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação